

ção, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 142927 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

ILMO PEDRINHO DEWES

END: RODOVIA BR 163 KM 19, LOTEAMENTO PLANALTO - SÃO JOSÉ.

CEP: 68.143-000 - BELTERRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor ILMO PEDRINHO DEWES, CPF: 557.001.959-68, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 29038/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00523 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 2,15 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 142929 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

MOISÉS CARVALHO DA SILVA

END: PA OESTE, ZONA RURAL, SÍTIO BOA FÉ.

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor MOISÉS CARVALHO DA SILVA, CPF: 400.091.812-53, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 30942/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-08-00410 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 0,74 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 142932 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

ANTONIO LEITE SOUSA

END: ROD PA 150, KM 138, VICINAL BARONESA, S/N.

CEP: 68.690-000 - GOIANÉSIA DO PARÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor ANTONIO LEITE DE SOUSA, CPF: 424.769.683-15, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 265/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00648 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 5,47 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 142933 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

JADIR JOSÉ DA SILVA

END: FAZENDA IRMÃOS HORÁCIO I, S/N - ZONA RURAL.

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor JADIR JOSÉ DA SILVA, CPF: 766.701.801-44, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 30948/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00400 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 145,73 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 142934 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

JOÃO DA CRUZ URBIEA

END: MD DA BR-163, KM -1185, NA MARGEM ESQUERDA DO RIO CURUÁ.

CEP: 68.370-000 - ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor JOÃO DA CRUZ URBIEA, CPF: 366.597.971-49, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 31040/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-05-00411 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 1,38 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 142936 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

VALMIR DE JESUS

END: A MARGEM DIREITA DO RIO NOVO, A 35 KM DA VILA CANOPUS, S/N - ZONA RURAL.

CEP: 68.370-000 - ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor VALMIR DE JESUS, CPF: 282.400.302-20, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 31052/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00579 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 2,54 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 142937 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

DANIEL DA CUNHA BARBOSA

END: PA 254 KM 22 ADENTRANDO 17 KM DO RAMALDAS PANELAS - ZONA RURAL.

CEP: 68.200-000 - ALENQUER - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor DANIEL DA CUNHA BARBOSA, CPF: 791.258.082-49, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 370/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00448 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 7,55 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 142938 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

GENEZIO DE PAIVA GOMES

END: COMUNIDADE BATE ROUPA - RAMAL DO QUEBRA TERÇADO - ZONA RURAL.

CEP: 68.200-000 - ALENQUER - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor GENEZIO DE PAIVA GOMES, CPF: 047.378.382-76, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2623/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00995 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 1,00 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.